AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1521578 - SC (2019/0166181-2)

RELATOR	**: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
AGRAVANTE	: AIRTON GOMES MACHADO
AGRAVANTE	: ALTAIR CASTRO DOS SANTOS
AGRAVANTE	: JULIO GONZAGA DA LUZ BARBOSA
AGRAVANTE	: LUIZ GONZAGA BARBOSA
AGRAVANTE	: MARISTELA GOBETTI
AGRAVANTE	: MARILZA GOBETTI
AGRAVANTE	: SCHEILA LUCIMAR DOS SANTOS CORONETTI
ADVOGADOS	: JONATAS RAUH PROBST - SC017952
	JULIANO WALTRICK RODRIGUES - SC018006
AGRAVADO	: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADOS	: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA - PE016983
	FABIANO FERREIRA DOS SANTOS - SC037534
INTERES.	: LUÍS CARLOS CURTIUS
ADVOGADO	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. ART. 1.021, § 1º, DO CPC/2015. SÚMULA Nº 182/STJ.

1. Não pode ser conhecido o recurso que não infirma especificamente os fundamentos da decisão agravada, haja vista o disposto no art. 1.021, § 1º, do Código de Processo Civil de 2015. O conteúdo normativo do referido dispositivo legal já estava cristalizado no entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça na redação da Súmula nº 182/STJ.

2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva - Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 7F2F222A-66E7-42CA-BFBB-4DBC95E38F16